



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO II, Nº 75, PAÇO DO LUMIAR-MA, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

Edital de Chamamento Público Nº 01/2018 1

DECRETOS

DECRETO Nº 3.221, DE 19 DE JANEIRO DE 2018 7

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2018 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2018 11

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2018 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2018 12

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO FORMAÇÃO DE PARCERIA

Edital de Chamamento Público Nº 01/2018 – Secretaria Municipal de Saúde

TIPO: MELHOR TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com esteio na portaria interministerial 507/2011, Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 719, der 28/12/2017, torna público o presente edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização Social (OS) interessada em celebrar parceria que tenha por objeto a execução dos serviços de atenção básica de saúde no âmbito do município, administrando recursos tanto de repasse pelo SUS como recursos do tesouro municipal destinados à saúde.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com A Prefeitura de Paço do

Lumiar, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da formalização de termo de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Municipal nº 719/2017, pela Portaria Interministerial 507/2011 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de parceria.

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

2.1. Seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na rede pública municipal – atenção básica em saúde, no âmbito do município de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, por um período que vai da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes.

3. JUSTIFICATIVA

O termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar e a Organização Social a ser habilitada para viabilizar o objeto descrito no item 2 deste edital, visa a dar mais agilidade e melhoria na prestação do serviço à comunidade e justifica-se:

1. I) O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, regulamentado pela Lei Municipal nº 719/2017, está sendo adotado pela Gestão Municipal para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:
2. a) Transferência dos serviços de atenção básica em saúde por parte do Município para a execução para a entidade – Organização Social selecionada – sem prejuízo da separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde - Poder Público - e entidade executora das ações e atividades de saúde – Organização Social de Saúde;
3. b) Estruturação de parceria para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;
4. c) Incremento da força de trabalho da administração pública e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta de serviços de saúde.
5. II) A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada por diversos gestores públicos, como ocorre em vários estados e municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortalece a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

III) Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional da administração pública. Assim, desde o início do projeto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com a entidade parceira, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde.

1. IV) Nesse processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar deve buscar estruturar as modificações essenciais relacionadas ao modelo de prestação de contas relativa aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de contrato de gestão, a incorporação dos provedores ao processo de contratação de serviços e, finalmente, a avaliação do processo em seu conjunto.
2. V) Diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com Organizações Sociais precisam ser estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

V.1) Relativos à Atuação do Poder Público:

1. a) Padronização do processo de seleção da entidade sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social, para contratar com a administração pública;
2. b) Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento das unidades e prestação das ações de saúde e seus critérios para a formalização dos Contratos.;
3. c) Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

V.2) Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:

1. a) Resultados assistenciais quantitativos e qualitativos alcançados na execução dos contratos de gestão;
2. b) Desempenho econômico-financeiro relativo à execução das ações e serviços de saúde contratados;
3. c) Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas;
4. d) Processos de gerenciamento das unidades de saúde e prestação dos serviços em relação aos demais equipamentos da rede assistencial;
5. e) Relação com as demais instâncias de gestão do SUS local;
6. f) Relação com as demais instâncias ou espaços formais de controle social e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde.
7. VI) Dentre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela gestão municipal podemos destacar:
8. a) Fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas;
9. b) Regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos;
10. c) Aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados;
11. d) Maior publicização das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias;

12. e) Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados.

Portanto, dentre as principais decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerias com a Entidade contratada e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quais sejam:

1. a) Estruturação e desenvolvimento do modelo de parceria com a Organização Social, por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos de Gestão;
2. b) Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses serviços de saúde contratualizados;
3. c) Informatização do processo de acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

VII) Com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento nas unidades básicas de saúde e cumprindo programa da atual gestão em melhorar os serviços de atenção básica em saúde no âmbito do município de Paço do Lumiar, adotou-se o modelo de gerenciamento das UBS por Organização Social, no sentido de proporcionar à administração local maior autonomia gerencial, liberando-a dos controles dos meios, que passa a ser realizado sobre os resultados alcançados.

VIII) A Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA deve ter capacidade para cumprir sua missão que é a de coordenar a formulação da Política Municipal de Saúde, promover a sua implementação e permanente avaliação, em sintonia com as demandas dos municípios de forma a fortalecer as ações locais de saúde, garantindo o desenvolvimento de ações e serviços que respeitem os princípios do SUS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população luminense.

1. IX) O estudo para contratação de organização social levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade e qualidade dos serviços prestados.
2. X) Para demonstrar que também há vantagem financeira e econômica para os cofres públicos com a adoção deste modelo de administração, é necessário analisar dois aspectos. Um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração Pública e o outro se vincula à prestação a cargo do particular. Segundo Justen Filho (2012, p60). "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.
3. XI) A busca pela eficiência, efetividade e situação mais vantajosa dos serviços de assistência médica prestados à população de Paço do Lumiar, está pautada em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário com assistência humanizada, garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

XII) Trata-se de execução de serviços com vantagem para a Administração Pública quando se considera que a Organização Social a ser contratada executará o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com eficiência, cumprindo com suas obrigações, sempre aprimorando a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos que demandam os serviços em qualquer uma das Unidades Básicas de Saúde de Paço do Lumiar.

XIII) Uma Organização Social reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público pois a autonomia administrativa e financeira concedida a ela permite que, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de pessoal dentro dos limites orçamentários previstos, seja feito tudo o que é necessário para se prestar uma boa assistência garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados.

XIV) Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal altamente qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias. Busca-se então, no mercado, o modelo de gestão que tem apresentado excelentes resultados no desenvolvimento das atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público, denominado Organização Social de Saúde.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste edital as Organizações Sociais, assim consideradas:

1. a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
2. b) Poderão participar desta chamada pública, entidades sem fins lucrativos que tenham a missão e/ou objeto social pertinentes e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e no termo de parceria a ser celebrado.

4.2. Para participar deste edital, a organização deverá emitir Declaração de Ciência e Concordância, afirmando estar ciente e que

concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

5.1. Para a celebração do termo de parceria se entende como entidade sem fins lucrativos, que possa atender o objeto deste edital, organização não governamental, com experiência em coordenação, gerenciamento e execução de serviços de saúde, em especial, na área de atenção básica.

5.2. Ficará impedida de participar desta chamada a organização que:

1. a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
5. e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista;
6. f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por Portaria do Prefeito Municipal de Paço do Lumiar.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização Social participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

EVENTOS	DATAS
Data de divulgação do edital	De 30/01/2018 a 04/02/2018
Período de Recebimento das propostas das Organizações Sociais	De 05/02/2018 a 09/02/2018, das 08 às 14 horas.
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Dia 16/02/2018
Divulgação do resultado preliminar	Dia 19/02/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 20/02/2018 a 22/02/2018
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 23/02/2018 a 27/02/2018
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Dia 28/02/2018

7.1.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar – MA, com resenha no site oficial da Prefeitura - <http://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2018”, e entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na av. 13, nº 18, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, das 08 às 14 horas.

7.3. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou **pendrive**) da proposta.

7.4. Cada organização poderá apresentar apenas uma proposta.

7.5. As propostas deverão conter no mínimo as seguintes informações:

1. a) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

2. b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
3. c) o valor global detalhado conforme itens de despesa de cada atividade a ser realizada

7.6. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações sociais concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item a ser Avaliado	Crítérios de Avaliação	Pontuação máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Clareza e objetividade	1,0
	Demonstração de indicadores compatíveis com as metas	1,0
	Demonstração de recursos a serem aplicados	2,0
(B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada	Tempo de experiência comprovada de atuação na área da saúde	1,0 para cada ano
	Capacidade administrativa (estrutura operacional)	2,0
	Portfólio de realizações de gestão na área de saúde ou quaisquer projetos desenvolvidos em área do objeto desse edital	1,0 para cada realização comprovada
	Recursos Humanos com capacidade técnica	1,0 para cada profissional

7.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual fraude.

7.9. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.7.

7.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

8. PROGRAMAÇÃO FÍSICA, ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O valor global máximo previsto para a realização do objeto será, mensalmente, de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DOS PROFISSIONAIS E TITULAÇÃO MÍNIMA					
	CARGO	PRÉ-REQUISITO	C.H.	VENCIMENTO	VAGAS
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	20h	R\$ 7.700,00	20
2	CARDIOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Cardiologia.	20h	R\$ 7.700,00	06
3	GERIATRA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Geriatria.	20h	R\$ 7.700,00	04
4	PEDIATRA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Pediatria.	20h	R\$ 7.700,00	03

5	PSIQUIATRA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Psiquiatria.	20h	R\$ 7.700,00	03
6	NEUROLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Neurologia.	20h	R\$ 7.700,00	01
7	ENDOCRINOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Endocrinologia.	20h	R\$ 7.700,00	02
8	DERMATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Dermatologia	20h	R\$ 7.700,00	02
9	REUMATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Dermatologia	20h	R\$ 7.700,00	02
10	ORTOPEDISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Ortopedista	20h	R\$ 7.700,00	03
11	UROLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Urologia.	20h	R\$ 7.700,00	01
12	GINECOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Ginecologia	20h	R\$ 7.700,00	03
13	MEDICO DO TRABALHO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de Medicina do Trabalho	20h	R\$ 7.700,00	01
13	Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem com COREN	40	R\$ 4.186,16	08

14	Cirurgião Dentista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional Graduação em Odontologia com CRO	40	R\$ 4.186,16	02
12	Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapeuta, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional Graduação em Fisioterapia com CREFITO	30	R\$ 3.389,61	02
13	Psicopedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	30	R\$ 3.389,61	02
14	Profissional de Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional Graduação em Educação Física com CREF	40	R\$ 3.389,61	02
15	Técnico Nível Médio	Nível Médio – Técnico em Enfermagem	40	R\$ 2.550,00	30
16	Técnico de Higiene Dental	Nível Médio – Técnico em Higiene Dental	40	R\$ 2.550,00	05
17	Técnico Administrativo – Gestor de UBS	Nível Médio	40	R\$ 2.550,00	25
18	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	30	R\$ 3.389,61	03
19	Assistente Social	Nível Superior	30	R\$ 3.389,61	03
20	Pneumologista	Nível Superior	20	R\$ 7.700,00	01
21	Neuropediatra	Nível Superior	20	R\$ 7.700,00	01
22	Endoscopista	Nível Superior	20	R\$ 7.700,00	01
23	Infectologista	Nível Superior	20	R\$ 7.700,00	01

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual fraude. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

Paço do Lumiar (MA) 26 de janeiro de 2018

NEUSILENE NÚBIA FEITOSA DUTRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 3.221, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 3.221, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

REAJUSTA A TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o transporte coletivo de passageiros é um serviço essencial, de acordo com o art. 30, V, da CF/88 e art. 13, II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar – MA;

CONSIDERANDO o recente reajuste de tarifas autorizado pela Prefeitura de São Luís e pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana – MOB;

CONSIDERANDO que tanto o Sistema de Transporte Urbano de Paço do Lumiar/MA, quanto o Sistema Semi-Urbano da Ilha de São Luís (Gerenciado pela MOB), estão vinculados ao Sistema de Transporte da Capital, como condição para que a população luminense usufrua dos benefícios da bilhetagem eletrônica;

CONSIDERANDO que a bilhetagem eletrônica oferece maior conforto e agilidade no embarque, bem como possibilita que, com o mesmo cartão, os passageiros tenham acesso aos benefícios da meia-passagem e gratuidade nos deslocamentos em toda a Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO, ainda, que pelas razões acima citadas, a administração municipal não dispõe de outra alternativa a não ser a de praticar o reajuste autorizado pela Prefeitura de São Luís, com vistas a garantir que todos os benefícios supramencionados estejam à disposição da população luminense,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustadas as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Paço do Lumiar/MA que passarão a vigorar com os valores abaixo discriminados:

I – A linha municipal Iguaíba/Pátio Norte: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);

II – A linha municipal Cidade Verde/Pátio Norte: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir das 00:00h (zero horas), do dia 22 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070 /2017. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de terceirização de mão de obra (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, Agente de Portaria – Diurno, Agente de Portaria – Noturno), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paço do Lumiar – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.409.612,80** (quinze milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos). **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Comissão Permanente de Licitação – CPL; **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; **EMPRESA DETENTORA DA ATA:** M.

E. Serviços e Conservação LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.309.431/0001-83, Pregão Presencial nº 070/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº: 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Nº: 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Municipal Nº: 3091/2017. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, qual seja: 03 de janeiro de 2018. Os efeitos desta publicação, retroagem ao dia 03 de janeiro de 2018.

LOTE:	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Agente de Portaria - Noturno	240	M. E. SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 5.350,56	R\$ 15.409.612,80
VALOR TOTAL				R\$ 15.409.612,80	

Priscila da Silva Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070 /2017. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de terceirização de mão de obra (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, Agente de Portaria – Diurno, Agente de Portaria – Noturno), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paço do Lumiar – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 9.708.185,28 (nove milhões, setecentos e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Comissão Permanente de Licitação – CPL; **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; **EMPRESA DETENTORA DA ATA:** Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil, inscrita no CNPJ nº 10.427.965/0001-19, Pregão Presencial nº 070/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº: 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Nº: 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Municipal Nº: 3091/2017. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, qual seja: 03 de janeiro de 2018. Os efeitos desta publicação, retroagem ao dia 03 de janeiro de 2018.

LOTE:	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - (AOSG)	361	INSTITUTO DE INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH – BEM BRASIL	R\$ 2.241,04	R\$ 809.015,44	R\$ 9.708.185,28
VALOR TOTAL R\$ 9.708.185,28 (nove milhões, setecentos e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)						

Priscila da Silva Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070 /2017. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de terceirização de mão de obra (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, Agente de Portaria – Diurno, Agente de Portaria – Noturno), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paço do Lumiar – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 6.881.990,40 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Comissão Permanente de Licitação – CPL;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **EMPRESA DETENTORA DA ATA:** Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil, inscrita no CNPJ nº 10.427.965/0001-19, Pregão Presencial nº 070/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº: 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Nº: 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Municipal Nº: 3091/2017. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, qual seja: 03 de janeiro de 2018. Os efeitos desta publicação, retroagem ao dia 03 de janeiro de 2018.

LOTE:	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Agente de Portaria – Diurno	240	INSTITUTO DE INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH – BEM BRASIL	R\$ 2.389,58	R\$ 573.499,2	R\$ 6.881.990,40
VALOR TOTAL R\$ 6.881.990,40 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)						

Priscila da Silva Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2018

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONTRATADA	INSTITUTO DE INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH – CNPJ: 10.427.965/0001-19.
PROCESSO	3587/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93.
MODALIDADE	Pregão Presencial em SRP 070/2017.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Unidade: 020206 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Funcional: 04.122.0107.2016.0000 – Funcionamento Manutenção da Secretaria de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR	R\$ 1.075.699,20 (hum milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA	04 de janeiro de 2018.

Neusilene Núbia Feitosa Dutra
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2018

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA	INSTITUTO DE INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH – CNPJ: 10.427.965/0001-19.
PROCESSO	3587/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93.
MODALIDADE	Pregão Presencial em SRP 070/2017.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Unidade: 020208 – Secretaria Municipal de Educação, Funcional: 12.122.0118.2038.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação – FUNDEB. Funcional: 12.361.0118.2051.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental – 40%. Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação – FUNDEB. Funcional 12.365.0179.2141.0000 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – 40%. Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade: 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional 12.361.0118.2157.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 4.249.011,84 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, onze reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA	04 de janeiro de 2018.

Fábio Rondon Pereira Campos
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2018

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA	INSTITUTO DE INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH – CNPJ: 10.427.965/0001-19.
PROCESSO	3587/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93.
MODALIDADE	Pregão Presencial em SRP 070/2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Unidade: 020225 – Secretaria Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0111.2020.0000 – Funcionamento Manutenção da Secretaria de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade: 020226 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Funcional: 10.122.0113.2023.0000 – Manutenção e Funcon. Dos Serviços de Saúde do FUS. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade: 020226 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Funcional: 10.301.0165.2033.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade: 020226 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Funcional: 10.302.0112.2144.0000 – Manutenção e Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR	R\$ 2.151.398,40 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA	04 de janeiro de 2018.

Elizeu Silva Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2018

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA	INSTITUTO DE INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH – CNPJ: 10.427.965/0001-19.
PROCESSO	3587/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93.
MODALIDADE	Pregão Presencial em SRP 070/2017.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Unidade 020214 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Funcional 08.122.0140.2081.0000 – Funcionamento Manutenção da SEMDES. Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 672.312,00 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e doze reais).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA	04 de janeiro de 2018.

Nauber Braga de Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CÉP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP